



CONTRATO Nº 57 /SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ZETTA FROTAS LTDA., PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.582/2018 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **ZETTA FROTAS LTDA.**, com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121 - Sacomã, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 04298-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.491.558/0001-42, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.689.097/94 SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00 doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 46/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 8.582/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.582/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**, de acordo com a marca, ano e o preço apresentado:

LOTE 04						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca/Ano	Valor Unit. (R\$)	Valor Total p/ 24 meses (R\$)
01	02	Unid.	- VEÍCULO TIPO VAN , diesel, 16 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca. - Quantidade 02 unidades	Renault Master Minibus Executive L3H215+1 2019/2020	R\$ 6.145,83	R\$ 294.999,84

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____

DA/SLC _____



CONTRATO Nº 57 /SLC/2019

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos (**em especial os itens 04, 05, 11 e 13 do Termo de Referência - Anexo II**), e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 07 e subitens.

1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do **SAAE**, após a assinatura do Contrato.

2.2.1. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 07 e seus subitens.

2.4. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

2.5. **Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA**– **Chefe do Setor de Materiais e logística**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.



CONTRATO Nº 57 /SLC/2019

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A **garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2.1. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.



CONTRATO Nº 57 /SLC/2019

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **3º (terceiro) dia útil de cada mês** e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de veículos utilizados no mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** Sorocaba terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal/fatura eletrônica correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal/fatura eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.5.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal/fatura eletrônica de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

CONTRATO Nº 57 /SLC/2019

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça-feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, bem como a medição – se o caso, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. Prazo de pagamento **não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal/fatura eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 07 seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



CONTRATO Nº 57/SLC/2019

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EM**).

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal/fatura, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 294.999,84 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

7.1.2. **O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 7.1.6;

7.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

CONTRATO Nº 57/SLC/2019

7.1.4. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

7.1.6. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

7.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº 57/SLC/2019

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 46/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 46/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 8.582/2018.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 08 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.



CONTRATO Nº 57 /SLC/2019

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson José Duarte da Silva - Fiscalizador

ZETTA FROTAS LTDA.
Paulo Emílio Pimentel Uzêda – Sócio Administrador

Testemunhas:

01. _____
OTÁVIO LEVITA KIAPPE
RG 1.433.453 SSP/BA
CPF 337.931.315-72

02. _____
Thaís Coelho de Sá
Setor de Licitação e Contratos
SAAE Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Paulo Emílio Pimentel Uzêda

CPF: 454.876.505-00

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: ZETTA FROTAS LTDA.

Telefone: (11) 3742-4050

e-mail: paulo@zettafrotas.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2019.



ZETTA FROTAS LTDA.

Paulo Emílio Pimentel Uzêda – Sócio Administrador.

RG.: 3.689.097/94 SSP/BA

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: ZETTA FROTAS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 57 /SLC/2019

OBJETO: Locação de veículo tipo van.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2019

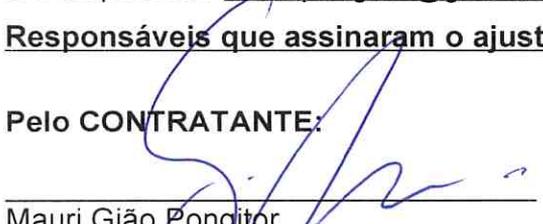


GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

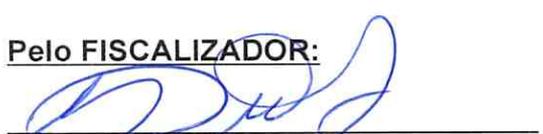

Mauri Gião Pongitor Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5902
Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, nº 75 - Condomínio
Residencial Village Vert, Sorocaba/SP. - Cep.: 18017-172
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:


Mauri Gião Pongitor Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5902
Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, nº 75 - Condomínio
Residencial Village Vert, Sorocaba/SP. - Cep.: 18017-172
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Pelo FISCALIZADOR:


Nome: Wilson José Duarte da Silva Cargo: Chefe do Setor de Materiais e Logística
CPF: 099.093.748-89 RG: 19.790.927
Data de nascimento: 19/03/1970 Telefone(s): (15) 99636-6630
Endereço residencial completo: Rua Roque da Silva, nº140, Pq. Das Paineiras,
Sorocaba/SP – CEP.: 18.078-627
E-mail institucional: wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:


Nome: Paulo Emílio Pimentel Uzêda Cargo: Sócio Administrador
CPF: 454.876.505-00 RG: 3.689.097/94 SSP/BA
Data de nascimento: 26/01/1971 Telefone(s): (11) 3742-4050/(11) 98598-0144
Endereço residencial completo: Rua Abdo Ambuba, nº 173 – Apto. 51 – Vila Andrade – São
Paulo/SP – CEP.: 05725-030
E-mail institucional: paulo@zettafrotas.com.br
E-mail pessoal: paulo@uzeda.com.br



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ZETTA FROTAS LTDA.

CNPJ Nº: 02.491.558/0001-42

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 57 /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 / 12 /2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro).

OBJETO: Locação de veículo tipo van.

VALOR: R\$ 294.999,84 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2019.



Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, veículos de transporte de passageiros, sem motorista, manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE.

2.1 A locação dos veículos tem como objetivo atender em quantidade e qualidade as necessidades de veículos de toda a Autarquia, visando ter um alto nível de disponibilidade e reduzir os custos operacionais com frota própria.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

Lote	Qt.	Especificações
1	45	Veículo tipo passeio, bicombustível, 05 lugares, 04 portas, motorização mínima 1.3 16V, de 98 cv, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de rádio AM/FM com conexão USB e Bluetooth, na cor branca ou prata.
2	21	Veículo tipo Pick-up Cabine Simples, bicombustível, 02 portas, motorização mínima 1.4 de 85 cv, ar condicionado e direção hidráulica, com capacidade mínima de carga 712 kg, cor branca.
3	14	Pick-up Cabine Dupla 4x2, bicombustível, motorização mínima 2.5 de 159 cv, direção hidráulica, ar condicionado na cor branca.
4	2	Veículo tipo Van, diesel, 16 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 Consideram-se como referência para definição de idade de frota o "Ano de Fabricação", onde para os todos os veículos contidos neste Termo de Referência não poderão ter "Ano de Fabricação" superiores a 01 (um) ano na data da assinatura do contrato.

4.2 Os veículos serão utilizados pelo SAAE Sorocaba sem limite de quilometragem, com estimativa de 3.000 (três mil) km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção.



- 4.3** Os veículos deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 72.000 (setenta e dois mil) Km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso (o que ocorrer primeiro).
- 4.4** Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas. O veículo que for substituído deverá atender, da mesma forma, as exigências contratuais.
- 4.5** Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.6** Em caso de roubo ou sinistros suscetíveis de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do momento da notificação.
- 4.7** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo o SAAE Sorocaba, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a Autarquia.
- 4.8** Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, lavagem e higienização, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.
- 4.9** Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores.
- 4.10** Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues ao SAAE Sorocaba.
- 4.11** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos na data prevista na Ordem de Serviço, conforme item 11.3, e no mesmo prazo apresentará cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo SAAE, bem como a apólice de seguro geral/total de cada veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do SAAE.



320

5. DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS.

5.1 Cobertura de Seguros:

5.1.1 Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo – Guincho para reboque, táxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

5.1.2 O seguro deverá contemplar no mínimo:

- a) Cobertura de veículos de terceiros de até R\$50.000,00 (mínimo);
- b) Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Reboque: KM Ilimitado;
- f) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional;

5.1.3 As apólices deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no item 11.3;

6. ESTACIONAMENTO.

6.1 A quantidade de veículos requisitados pela Autarquia para utilização permanecerá nas dependências do SAAE Sorocaba.

7. PREÇOS.

7.1 Os preços para a locação deverão ser “Unitário, por Mês, por Tipo de Veiculo”.

8. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.1 Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE Sorocaba o número total de veículos utilizados no mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.



311

8.2 Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal/fatura eletrônica correspondente.

8.3 O pagamento será efetuado pelo SAAE Sorocaba, conforme estabelecido no Edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em especificações e quantidades, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da quantidade para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

- a) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos artigos 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1 Menor preço por item.

11. VIGÊNCIA.

11.1 O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços, salvo atrasos, motivado por força maior,

11.1 Caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.



11.3 A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a data prevista para o efetivo início da prestação de serviços será entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. FISCALIZAÇÃO.

12.1 Todos os veículos passarão uma inspeção de recebimento para a checagem das condições mecânicas, conforme ANEXO A, e nos casos de não aceitação do veículo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituição e reapresentação.

12.2 A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE Sorocaba, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

13.1 A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.

13.2 A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo SAAE Sorocaba, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a) Orientação e supervisão para os usuários designados pela SAAE Sorocaba;
- b) Elaboração da programação para atendimentos das requisições de serviços;
- c) Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- d) Emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, etc.

13.3 Os veículos serão adesivados pelo SAAE seguindo o padrão de identificação da frota (adesivos com o logotipo e nº do veículo).

13.4

14. LOCAL DA ENTREGA.

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.
 SAAE Unidade Centro Operacional
 Setor de Materiais e Logística Sorocaba – SP

15. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

15.1 Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística – Setor de Materiais e Logística.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.



WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
 Chefe do Setor de Materiais e Logística

RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
 Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística





**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



324

ANEXO A

SAAE SOROCABA
SETOR DE MATERIAIS E LOGÍSTICA
Vistoria dos Veículos Locados

Empresa: _____
Modelo: _____ **Ano de fabricação:** _____ **Placas:** _____
Responsável pela vistoria: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	EM CONDIÇÕES DE USO		OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
1	Cinto de Segurança perfeito e funcionando?			
2	Bancos em bom estado?			
3	Carroceria em bom estado?			
4	Pneus em bom estado? Descreva a situação!			
5	Rodas em bom estado?			
6	Freio funcionando perfeitamente?			
7	Freio de estacionamento OK?			
8	Direção em bom estado?			
9	Limpador de para-brisas funcionando bem? Com água?			
10	Instrumentos do painel, OK?			
11	Retrovisor em perfeito estado?			
12	Buzina funcionando?			
13	Farol funcionando bem?			
14	Setas Funcionando?			
15	Alerta funcionando?			
16	Luz de ré e alarme de ré funcionando?			
17	Luz de freio funcionando?			
18	Extintor OK? <u>Anotar o Vencimento</u>			
19	Para-brisas sem trinca?			
20	Placas legíveis?			
21	Vazamento de óleo aparente?			
22	Conservação no geral?			
23	Documentação em dia? (Licenciamento)			

Anote a Quilometragem ou o Horímetro atual: _____
Data: ____/____/____
Assinatura do responsável pela vistoria: _____

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____

DA/SLC _____

JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face ao crescimento do município e conseqüentemente a ampliação do sistema de água, esgoto e drenagem, aumentando significativamente o número de novas ligações de água e de esgoto, e a necessidade de se manter o ritmo das atividades de manutenções desenvolvidas pela autarquia, as locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços com rapidez para melhoria da mobilidade urbana, e também considerando o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio às áreas operacionais, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial.
- VII - Como o SAAE não possui veículos suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que



realizam serviços contínuos nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades administrativas.

VIII - importante ressaltar também que além das obras realizadas pelas áreas operacionais, o SAAE possui inúmeros próprios localizados nos pontos mais remotos da cidade, que precisam de vistoria e manutenção constantes, em alguns casos diariamente, e não há em nossa frota veículos suficientes para atender a demanda. As locações se mostram vantajosas na medida em que todas as despesas com seguro, manutenção e substituição dos veículos avariados são de responsabilidade da CONTRATADA e realizados de forma imediata, diminuindo os períodos de interrupção da prestação dos serviços por falta de equipamentos. Serviços menores de ligações de água, manutenções em cavaletes e outros, serão realizados com as pick-ups e equipes reduzidas, o que significa a otimização dos serviços e despesas.

Tratamento Diferenciado ME/EPP

No que se refere ao tratamento diferenciado, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços de locação, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Além disso, o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

642
e



CARTA PROPOSTA
Anexo III

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019

Processo Administrativo nº 8.582/2018

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a locação de veículos diversos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Prezados Senhores,

A **ZETTA FROTAS LTDA.**, CNPJ/MF n.º **02.491.558/0001-42**, IE n.º **149.427.773.110** sediada **Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã – São Paulo/SP, CEP 04298-000**, tendo examinado o material fornecido em referência, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços do objeto referenciado, conforme planilha e condições abaixo.

Lote 4

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/ 24 Meses
1	2	un.	VEÍCULO TIPO VAN	Renault Master Minibus Executive L3H2 15+1 2019/ 2020	R\$ 6.145,83	R\$ 294.999,84
VALOR TOTAL					R\$ 6.145,83	R\$ 294.999,84

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ 294.999,84 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da empresa:

Razão social: Zetta Frotas Ltda.

CNPJ-MF: 02.491.558/0001-42

Inscrição Estadual: 149.427.773.110

Endereço completo: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã – São Paulo/SP, CEP 04298-000

e

CARTA PROPOSTA

Anexo III

Telefone/e-mail: (11) 3742-4050

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Paulo Emílio Pimentel Uzêda

RG nº: 3.689.097/94 SSP/BA

CPF nº: 454.876.505-00

Cargo/função ocupada: Sócio Administrador

Telefone (s): (11) 3742-4050 / Cel: (11) 98598-0144

Data de Nascimento: 26/01/1971

Endereço Residencial: Rua Abdo Ambuba, nº173, apt. 51, Vila Andrade, São Paulo / SP – CEP 05725-030

E-mail institucional: paulo@zettafrotas.com.br

E-mail pessoal: paulo@uzeda.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Otávio Levita Kiappe

RG nº: 1.433.453 SSP/BA

CPF nº: 337.931.315-72

Cargo/função ocupada: Procurador

Telefone (s): (11) 3742-4050 / Cel: (11) 99968-2633

Data de Nascimento: 20/10/1963

Endereço Residencial: Rua Goitacás, 71 , apt 112, Santa Cecília, São Paulo/ SP - CEP 01232-030

E-mail Institucional: otavio@zettafrotas.com.br

E-mail Pessoal: olkiappe@gmail.com

Dados Bancários:

Banco ABC (246)

Agência: 0001-9

Conta corrente: 002207144-1

São Paulo, 18/11/2019


Otávio Levita Kiappe
Procurador

otavio@zettafrotas.com.br

Zetta Frotas Ltda.

(11) 3742-4050



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

481

FORNECEDOR: 17493 ZETTA FROTAS LTDA

C.N.P.J. : 02.491.558/0001-42

ENDERECO : AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : SACOMA

INSC. EST. : 149.427.773.110

UF: SP CEP: 04298000

FONE: 11-3742-4050

FAX: 11-3742-4050

PEDIDO DE COMPRA

No. 121 No. 001590 /2019

Data 27/12/2019

Processo E00046 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9096-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SOB O REGIME DE LOCAÇÃO CONTINUA VEÍCULOS DE TRAN- SPORTE DE PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO QUILOMETRAGEM LIVRE EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENT- RO E FORA DO MUNICÍPIO SENDO VEÍCULO TIPO VAN DIESEL 16 LUGARES MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.3 130 CV COM AR CONDICIONADO COR BRANCA QUANTIDADE 02 UNIDADES MARCA: RENAULT MASTER2019/2	294.999,8400	294.999,84
PE 46/2019 - PA 8582/2018				TOTAL	294.999,84

~~CONF.EDITA - Empenhos 02022/2019~~

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO

_____ / ____ / ____ DE ACORDO _____ / ____ / ____

SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.